



JUSTIÇA
FEDERAL

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Justiça Federal

Seção Judiciária de Sergipe

**Fortalecimento da Comunicação interna e
externa e garantia dos direitos do cidadão
Planejamento Estratégico Participativo -
2018/2020**

1ª Edição - 2020



Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe
Vinculação: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Diretor do Foro
Juiz Federal Ronivon de Aragão

Vice-Diretor do Foro
Juiz Federal Gilton Batista Brito

Elaboração
Antonio Audes Araquan Batista
Gerente da iniciativa no Planep 2018-2020

Revisão
Secretaria Administrativa

Capa, Impressão e Formatação
Seção de Comunicação Social

APRESENTAÇÃO:

A Justiça Federal em Sergipe disponibiliza a Carta de Serviços ao Cidadão, confeccionada de acordo com as disposições da Resolução n. 630, de 5 de maio de 2020, do Conselho da Justiça Federal, da Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública e da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

A Carta de Serviços aproxima a Seção Judiciária da população, que pode conhecer mais sobre a competência institucional, os serviços prestados e a forma de ter acesso a eles. Expressa o compromisso de bem servir aos cidadãos usuários de seus serviços, com eficiência, eficácia, transparência e padrões de atendimento e qualidade estabelecidos.

Entre os serviços oferecidos, destacam-se: forma de atendimento para a prestação dos serviços (presencial, virtual, telefônico e outros); principais etapas para processamento do serviço; locais e contatos para acessar os serviços; dias e horários de funcionamento dos setores de atendimento; funcionamento do plantão judiciário; prioridades no atendimento; requisitos, documentos e informações necessários para acessar os serviços.

Assim, a Carta de Serviços ao Cidadão da Justiça Federal em Sergipe, de atualização periódica, se constitui em um documento de grande importância para melhoria dos serviços oferecidos à sociedade.

Aracaju/SE, dezembro/2020.

Juiz Federal **Ronivon de Aragão**.
Diretor do Foro.



COMPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

1ª Vara:

Juíza Federal **Telma Maria Santos Machado**

2ª Vara:

Juiz Federal **Ronivon de Aragão** – Diretor do Foro
Juiz Federal Substituto **Guilherme Jantsch**

3ª Vara:

Juiz Federal **Edmilson da Silva Pimenta** – Coordenador da CEMAN
Juiz Federal Substituto **Sérgio Silva Feitosa**

4ª Vara:

Juiz Federal **Fernando Escrivani Stefaniu**

5ª Vara:

Juíza Federal **Lidiane Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses** –
Coordenadora do Centro de Inteligência

6ª Vara:

Juiz Federal **Tiago José Brasileiro Franco** – Coordenador Seccional
dos Juizados Especiais Federais

7ª Vara:

Juiz Federal **Rafael Soares Souza**
Juiz Federal Substituto **Pedro Esperanza Sudário** – Coordenador
do CEJUSC

8ª Vara:

Juiz Federal **Jailsom Leandro de Souza**

9ª Vara:

Juíza Federal **Adriana Franco Melo Machado**

Turma Recursal:

Juiz Federal **Gilton Batista Brito** – 1ª Relatoria da Turma Recursal,
Vice-Diretor do Foro, Presidente da Turma Recursal, Diretor
Seccional da Esmafe e Membro Efetivo do TRE/SE

Juiz Federal **Fábio Cordeiro de Lima** – 2ª Relatoria da Turma
Recursal

Juiz Federal **Marcos Antônio Garapa de Carvalho** – 3ª Relatoria da
Turma Recursal e Membro Substituto do TRE/SE

DIRETORES DE SECRETARIA DE VARA E DA TURMA RECURSAL:

1ª Vara:

João Bosco Carvalho de Jesus

2ª Vara:

Klédia Dantas de Mendonça

3ª Vara:

Sirley Santana de Carvalho

4ª Vara:

Christian Raul Pereira Aguiar

5ª Vara:

Polyana Maria Branco Cajueiro Ramos

6ª Vara:

José Yuri Pinto Ribeiro

7ª Vara:

Lícia Maria Oliveira do Nascimento

8ª Vara:

Igor de Souza Melo

9ª Vara:

Marcos Vinicius Rocha Nascimento

Turma Recursal:

Alexsandra Aragão Santos

Secretaria Administrativa**Diretor da Secretaria Administrativa:**

Luis Carlos Soares Cavalcante

Diretor do Núcleo Judiciário:

Moisés Adorno

Diretor do Núcleo de Administração:

Willams Noia Ribeiro

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas:

Sônia Denise Guimarães de Oliveira Mitidieri

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação:

Adauton Luiz Borél

MISSÃO

Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

VISÃO

Consolidar-se perante a sociedade como uma justiça efetiva e transparente.

VALORES

Ética, respeito à cidadania e ao ser humano, responsabilidade ambiental, transparência, qualidade e inovação.

SOCIEDADE

Garantia dos direitos de cidadania.

É o desafio de garantir, no plano concreto, os direitos da cidadania, insculpidos na Constituição Federal de 1988, art. 1º, inc. II, em sua múltipla manifestação social, mormente ao usuário dos serviços públicos, observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.



SUMÁRIO



Apresentação

Composição da Justiça Federal em Sergipe

Diretores de Secretaria de Vara e da Turma Recursal

1 – Quem somos – pág. 08

2 – Competência – pág. 08

3 – Endereço – Edifício-Sede – pág. 09

4 – Varas: Endereço, *E-mail*, Telefone e Jurisdição – pág. 09

5 – Turma Recursal – pág. 12

6 – Centro de Conciliação – pág. 13

7 – Esmafe - Núcleo Sergipe– pág. 14

8 – Diretorias – Setores Administrativos – pág. 14

9 – Plantão Judiciário – pág. 15

10 – Atendimento ao Público – pág. 16

11 – Informações Processuais Disponíveis na *Internet* – pág. 17

12 – Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) – pág. 17

13 – Ouvidoria – pág. 19

14 – Outros Canais de Comunicação: *Facebook, Twitter e Instagram* – pág. 20

15 – Gestão Estratégica Participativa – pág. 20

1 – QUEM SOMOS

A **Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe (JFSE)** é um órgão de 1ª instância do Poder Judiciário Federal, com sede em Aracaju-SE (*site* www.jfse.jus.br), vinculado ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (2ª instância), este com sede em Recife-PE, que tem a seguinte página na *Internet*: www.trf5.jus.br.

A **JFSE** é integrada pelos juízes federais e é composta de nove Varas Federais (as cinco primeiras se localizam na Capital; as demais, em cidade do interior), onde exercem jurisdição um juiz federal titular e um juiz federal substituto. O magistrado titular tem poder administrativo no âmbito da Vara e jurisdição sobre os processos ímpares, enquanto que o substituto exerce jurisdição sobre os processos pares.

A **Turma Recursal** funciona no fórum do edifício-sede, em Aracaju-SE, e é o órgão colegiado de 2ª instância que julga os recursos das sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais. A 5ª Vara é o Juizado Especial Federal situado na Capital e em cada Subseção Judiciária (6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas) existe um Juizado Especial Adjunto.

2 – COMPETÊNCIA

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, organizou a Justiça Federal nos artigos 106 a 110, estabelecendo como seus órgãos os Tribunais Regionais Federais e os Juízes Federais.

Nos termos do art. 109 da CF/1988, aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A - as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo; (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII - os “*habeas corpus*”, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os “*habeas data*” contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o “*exequatur*”, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º Lei poderá autorizar que as causas de competência da Justiça Federal em que forem parte instituição de previdência social e segurado possam ser processadas e julgadas na justiça estadual quando a comarca do domicílio do segurado não for sede de vara federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

3 – ENDEREÇO – Edifício-Sede

A **Seção Judiciária de Sergipe** se encontra sediada em **ARACAJU-SE**, com endereço no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, situado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, CEP: 49081-015, cuja página virtual é www.jfse.jus.br.

4 – VARAS: ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE E JURISDIÇÃO

1ª Vara: 2º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Competência: Plena comum (cível e criminal, privativa das ações de naturalização).

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 1.

E-mail: atendimento.vara1@jfse.jus.br

2ª Vara: 4º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Competência: Plena comum (cível e criminal).

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 2.

E-mail: atendimento.vara2@jfse.jus.br

3ª Vara: 3º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Competência: Plena comum (cível, criminal, privativa da execução penal).

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 3.

E-mail: atendimento.vara3@jfse.jus.br

4ª Vara: 2º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Competência: privativa das execuções fiscais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 4.

E-mail: atendimento.vara4@jfse.jus.br

5ª Vara – JUIZADO ESPECIAL FEDERAL (JEF).

Fórum Desembargadora Federal Margarida Cantarelli – Praça Camerino, n. 227, Centro, Aracaju-SE – CEP: 49015-060.

Competência: Juizados Especiais Federais Cível e Criminal.

Horário de Atendimento: 7 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 5.

E-mail: atendimento.juizado@jfse.jus.br

O **Juizado Especial Federal** julga as causas cujo valor seja de até 60 (sessenta) salários mínimos. Nessa fase processual, o cidadão, querendo, pode atuar sem advogado, de acordo com o art. 10 da Lei n. 10.256/2001. Nesse caso, é preciso que a parte interessada saiba o que pretende buscar em juízo.

De acordo com o art. 2º da Lei n. 9.099/1995, os princípios orientadores do procedimento nos Juizados Especiais são: oralidade; simplicidade; informalidade; economia processual e celeridade. A pessoa que deseja ajuizar ação no JEF deverá comparecer à 5ª Vara Federal, no Setor de Atermação, munida dos seguintes documentos:

Para Ações Previdenciárias:

- Documentos Pessoais;
- Comprovante de Residência;
- Negativa do INSS;
- Relatório do Médico;
- Carteira de Trabalho;
- Carnê de Contribuição do INSS.

Para Ações Cíveis:

- Documentos Pessoais;
- Comprovante de Residência;
- Documentos que comprovem as alegações.

Há prioridade no atendimento para pessoas idosas, deficientes e gestantes. A previsão do tempo de espera para o atendimento gira em torno de 10 a 15 minutos. Em se tratando apenas de consulta processual, o atendimento acontece praticamente de imediato. Nos dias de realização de audiências e perícias, a previsão de tempo pode aumentar para 30 minutos ou mais, a depender dos assuntos.

No que se refere à execução do serviço de atermção, é possível levar uma hora até a finalização do documento, o que pode impactar no atendimento da próxima pessoa. Assim, o tempo de espera varia de acordo com o tipo de serviço e o volume de trabalho.

A data da perícia marcada pode ser acompanhada na aba "perícias". As RPVs/Precatórios devem ser acompanhados através da aba "RPV/PRC" ou no site do TRF da 5ª Região.

Jurisdição - 1ª a 5ª Varas Federais: - Aracaju, Areia Branca, Barra do Coqueiros, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Laranjeiras, Maruim, Nossa Senhora do Socorro, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão, Siriri.

Além das Varas localizadas na Capital (1ª a 5ª Varas), a JFSE possui Subseções Judiciárias em **ITABAIANA (6ª Vara)**, **ESTÂNCIA (7ª Vara)**, **LAGARTO (8ª Vara)** e **PROPRIÁ (9ª Vara)**, conforme segue:

6ª VARA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABAIANA.

Endereço: Rua Maria Souza Carvalho, n. 01, bairro Marianga, Itabaiana-SE, CEP: 49504-163.

Competência: Plena comum (cível e criminal), execução fiscal, execução penal e Juizados Especiais Federais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 6.

E-mail: atendimento.vara6@jfse.jus.br

Jurisdição: Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Carira, Cumbe Feira Nova, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Monte Alegre, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora Aparecida, Poço Redondo, Ribeirópolis, São Miguel do Aleixo, Pedra Mole, Pinhão.

7ª VARA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ESTÂNCIA.

Endereço: Praça Gonçalo Prado, s/n, bairro Santa Cruz, Estância-SE, CEP: 49200-000.

Competência: Plena comum (cível e criminal) execução fiscal, execução penal e Juizados Especiais Federais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 7.

E-mail: atendimento.vara7@jfse.jus.br

Jurisdição: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Itaporanga D'Ajuda, Santa Luzia do Itanhi, Pedrinhas, Tomar do Geru e Umbaúba.

8ª VARA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO.

Endereço: Praça Rui Mendes, n. 21, Centro, Lagarto-SE – CEP: 49400-970.

Competência: Plena comum (cível e criminal) execução fiscal, execução penal e Juizados Especiais Federais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 8.

E-mail: atendimento.vara8@jfse.jus.br

Jurisdição: Lagarto, Tobias Barreto, São Domingos, Simão Dias, Riachão do Dantas, Poço Verde e Salgado.

9ª VARA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PROPRIÁ.

Endereço: Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, n. 115, 1º Andar, Centro, Propriá-SE – CEP: 49900-000.

Competência: Plena comum (cível e criminal) execução fiscal, execução penal e Juizados Especiais Federais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da Vara: 9.

E-mail: atendimento.vara9@jfse.jus.br

Jurisdição: Amparo do São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Capela, Cedro de São João, Gararu, Graccho Cardoso, Ilha das Flores, Itabi, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, Porto da Folha, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco e Telha.

5 - TURMA RECURSAL

A **Turma Recursal (TR)** é órgão colegiado integrante do Sistema dos Juizados Especiais Federais e tem como principal atribuição o julgamento dos recursos apresentados contra sentenças proferidas por juízes federais em processos versando causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 98, inc. I, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.099/95 e Lei n. 10.259/2001.

A TR conta com quadro permanente de magistrados e servidores, composta por 3 (três) juízes federais titulares dos cargos de juiz federal de Turma Recursal e por 1 (um) juiz federal suplente, não integrante do quadro permanente, além de servidores ocupantes de cargos da Secretaria, de apoio às Relatorias e à Presidência.

No colegiado, as partes devem ser obrigatoriamente representadas por advogado nesta fase do processo, apesar de poderem atuar elas próprias perante o Juizado Especial Federal originário.

As sessões de julgamento são realizadas de forma pública quinzenalmente, às quartas-feiras, 9h15min, com a presença dos três juízes federais titulares e, eventualmente, o juiz federal suplente, quando houver impedimento. Na ocasião, os advogados e os membros do Ministério Público podem realizar sustentação oral de 5 minutos após solicitação no sistema realizada até o dia anterior.

O Colegiado também pode ter a participação de juízes federais da Seção Judiciária, quando houver impedimento de mais de dois membros dos juízes titulares.

O atendimento ao cidadão pela **Turma Recursal** ocorre das 9h às 18h:

- a) e-mail: atendimento.turmarecursal@jfse.jus.br – pela ordem de envio;
- b) telefone (79) 3216-2200 – Ramal 2381 – apenas informações de domínio público;
- c) presencial, pela ordem de chegada.

Endereço: 1º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o ramal da TR: 2381.

E-mail: atendimento.turmarecursal@jfse.jus.br

6 – CENTRO DE CONCILIAÇÃO – CEJUSC

O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária de Sergipe - CEJUSC, denominado de Centro de Conciliação, foi instalado no dia 27 de março de 2017, com o propósito de possibilitar a resolução de conflitos e processos de maneira consensual, através de métodos alternativos - como a própria conciliação e a mediação - àqueles comumente usados no âmbito do Judiciário.

O objetivo é atender aos anseios das pessoas que buscam na JFSE solução para seus problemas, considerando que por trás de cada processo há, muitas vezes, um anseio, uma frustração de expectativas, um sonho ou uma necessidade de vida.

Assim, pretende-se utilizar a conciliação e outros meios consensuais para humanizar o processo e possibilitar às partes soluções em que estas se sintam contempladas, e que suas reais necessidades sejam atendidas de maneira rápida e satisfatória, construídas em conjunto, evitando, ao máximo possível, tempo e desgaste desnecessários no curso do rito normal de um processo.

O Centro de Conciliação cumpre as determinações da Resolução CNJ n. 125/2010 (com as alterações dadas pela Emenda n. 01/2013 e pela Emenda n. 02/2016), bem como da Resolução CNJ n. 290/2019, e, sobremaneira, torna efetivo o art. 165 do Código de Processo Civil de 2015, que preceitua a criação de "centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação".

São realizadas sessões de conciliações de processos que tramitam nas 1ª, 2ª, 3ª (competência comum da JF) e 4ª (execuções fiscais) Varas Federais, bem como das reclamações pré-processuais, de competência originária do Centro de Conciliação, além de mutirões como os da Semana Nacional de Conciliação, campanha realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça.

Endereço: 3º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2295.

E-mail: atendimento.cejusc@jfse.jus.br

7 – ESMAFE

A **Escola de Magistratura Federal da 5ª Região – Núcleo de Sergipe (ESMAFE-5/SE)** foi instalada em 04 de dezembro de 2003, dentro de uma política da então Administração da Escola, situada em Recife-PE, sede do TRF-5, de descentralizar a sua atuação, permitindo maior flexibilidade na realização das atividades correlatas.

A ESMAFE-5/SE atua sob a direção de um juiz federal, eleito pelo Pleno do TRF-5ª Região com o mandato de um biênio. Dispõe de orçamento próprio, destacado das dotações destinadas à Escola da Magistratura do TRF-5, para atender às necessidades de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores.

A ESMAFE-5/SE tem promovido cursos de formação, atualização e especialização para magistrados e servidores da Justiça Federal, bem assim servidores públicos do Judiciário local e de outros órgãos, além de eventos destinados a profissionais e estudantes da área do Direito e demais interessados, com o intuito de produzir e disseminar conhecimentos.

A ESMAFE-5/SE conta com dois servidores em sua equipe, sala de apoio e tem realizado parceria com outras entidades locais de objeto similar, tais como: Escola Judiciária Eleitoral (EJESE); Escola Judicial do Estado de Sergipe (Ejuse); Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento (Ecojan) – TCE/SE; Escola Judicial do TRT-20ª Região (EJUD20); Escola da Magistratura da Justiça do Trabalho da 20ª Região (EMATRA XX); Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (ESMP); Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe (OAB/SE) e Universidades locais.

Endereço: 1º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Horário de Atendimento: 9 às 16 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2326.

E-mail: esmafe@jfse.jus.br

8 – DIRETORIAS – SETORES ADMINISTRATIVOS

Secretaria Administrativa

Assuntos relacionados à Gestão Administrativa

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2270 ou 2347.

E-mail: admdir@jfse.jus.br

E-mail: atendimento.administracao@jfse.jus.br

Núcleo de Administração

Assuntos concernentes a contratos, licitação, engenharia, segurança, material e patrimônio.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2383.

E-mail: atendimento.nucleoadministracao@jfse.jus.br

Núcleo de Gestão de Pessoas

Matérias relacionadas a servidor

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2221.

E-mail: atendimento.gestaodepessoas@jfse.jus.br

Núcleo Judiciário

Assuntos referentes a Atendimento, Arquivo Judicial, Contadoria e Central de Mandados.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2348.

E-mail: atendimento.nucleojudiciario@jfse.jus.br

Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assuntos referentes aos sistemas informáticos e de tramitação processual, *internet*, manutenção de equipamentos.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2385.

E-mail: atendimento.nti@jfse.jus.br

9 – PLANTÃO JUDICIÁRIO

Nos finais de semana e feriados, bem como nos dias úteis, nos horários não compreendidos no período das 9h às 18 horas, funciona o **Plantão Judiciário**, para apreciação de matérias urgentes que visem a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

Apenas serão atendidos os casos dispostos no art. 148 do Provimento n. 01/2009 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região.

No período de plantão (finais de semana, feriados e de 18h01min às 08h59min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal), o atendimento é feito, preferencialmente, pelo **telefone (79) 99986-3655**. Os pedidos podem ser apreciados em regime de teletrabalho e mediante atendimento não presencial.

As petições podem ser entregues na recepção do edifício sede da Justiça Federal em Sergipe, Fórum Min. Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1.500, bairro Capucho, Aracaju/SE, ou remetidas por *e-mail*, que será informado pelo Diretor de Secretaria Plantonista, durante o contato telefônico inicial. Nesse caso, o remetente deverá diligenciar sobre a regularidade na recepção das peças enviadas.

Qualquer que seja a forma adotada para envio/entrega da petição, até mesmo para as ações distribuídas pelo sistema do **Processo Judicial Eletrônico – PJe**, durante o plantão judiciário, é imprescindível que o advogado/procurador entre, previamente, em contato com o Diretor de Secretaria Plantonista, através do telefone **(79) 99986-3655**.

Informações adicionais para o cadastramento e distribuição de ação, pelo sistema do **PJe**, podem ser obtidas no **Quadro de Avisos**, existente no *Painel do usuário* e no *Manual do Plantão Judiciário* para o Advogado/Procurador, em *Sobre o Pje – Manuais de Orientação*, no banner sobre o sistema, disponível na página da JFSE na Internet: www.jfse.jus.br.

Escala do Plantão Judiciário

A **Escala de Plantão** é divulgada na página da JFSE, no link **“Escala Plantão Judiciário”**, sendo mencionado o nome do Juiz Federal, Diretor de Secretaria e Oficial de Justiça, com seus respectivos telefones para contato.

10 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Recebimento de Documentos Físicos

A **Seção de Distribuição e Protocolo Geral** é o Setor responsável pelo recebimento de documentos físicos, tais como, processos, petições, ofícios, recursos, entre outras comunicações judiciais, bem assim pela expedição de certidão de distribuição.

Cadastramento de advogados, procuradores e demais “atores” no CRETA

O cadastramento de advogados, procuradores e demais “atores” no sistema **CRETA** pode ser efetuado no **Núcleo Judiciário**, localizado no 1º andar do edifício-sede da Justiça Federal em Sergipe, bem assim no **JEF (5ª Vara)** e nas **Subseções Judiciárias (6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas)**, nos termos preconizados na Resolução n. 03/2016, da Presidência do TRF da 5ª Região, editada em cumprimento ao que dispõe o Provimento n. 15/2014, do Conselho da Justiça Federal.

Cadastramento de advogados e procuradores no sistema PJe

O cadastramento do advogado no **PJe** é feito pelo próprio profissional, mediante o uso do certificado digital. O **Núcleo Judiciário**, localizado no 1º andar do edifício-sede da JFSE, cadastra o procurador-gestor e este faz o cadastramento dos demais procuradores e assistentes de procuradoria de seu respectivo órgão.

Cadastramento de advogados e procuradores no sistema SEEU

O próprio advogado realiza o cadastramento no **Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU**, cuja validação é feita pelos “gerentes” indicados pela OAB local. No tocante ao cadastramento dos procuradores e demais servidores das procuradorias, cabe ao “gerente” do sistema na respectiva procuradoria.

Processos Arquivados Definitivamente

As partes, advogados e estagiários poderão consultar processos judiciais físicos já arquivados, o que se fará na **Seção de Arquivo e Depósito Judicial**, localizada no pavimento térreo do prédio-sede da Seção Judiciária do Estado de Sergipe. Havendo interesse na retirada dos autos, o advogado deverá peticionar ao respectivo Diretor de Secretaria da Vara.

Atendimento Presencial nas Varas

Nas Varas, o cidadão pessoalmente poderá obter informações sobre o andamento processual, sentenças, despachos, mandados, ofícios, cartas, certidões, recursos, RPV, precatórios, juntada de documentos e petições, entre outros esclarecimentos.

As informações são prestadas verbalmente e o atendimento é feito por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Atendimento por e-mail

O cidadão também pode obter informações mediante *e-mail*, cujos endereços eletrônicos estão discriminados no item “4 – VARAS: ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE E JURISDIÇÃO”. Para essa forma de atendimento, observar-se-á, ainda, à ordem de envio da mensagem eletrônica.

Atendimento por Telefone

O usuário ainda tem a opção de ser atendido por intermédio de ligação telefônica. Todavia, considerando que por telefone não é possível averiguar a verdadeira identidade da pessoa que solicita informação, exige-se do agente público a devida precaução e restrição nesse tipo de atendimento.

Dessa forma, a instituição não presta informações protegidas, tais como sigilo fiscal, bancário, fichas financeiras, laudos médicos, esclarecimentos sobre RPV/Precatório, por motivo de segurança para o autor da demanda. De igual modo, as informações que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação, entre outros.

11 – INFORMAÇÕES PROCESSUAIS DISPONÍVEIS NA INTERNET

As partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, estagiários e demais interessados podem fazer consulta processual todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas por dia, através do sítio da Justiça Federal em Sergipe: www.jfse.jus.br.

Para tanto, a JFSE dispõe aos seus usuários o serviço de **Busca Processual**, localizado no sítio institucional, que pode ser feito por uma das seguintes opções:

- **Número do processo;**
- **CPF/CNPJ da parte;**
- **Nome da parte;**
- **Número da OAB (para advogados).**

Na pesquisa, o usuário deve selecionar o campo correspondente: “**Processo físico**” ou “**Processo eletrônico**”. Nessa última opção, o interessado também pode acompanhar os processos judiciais eletrônicos - **Processos PJE**. O site é autoexplicativo, facilmente compreendido.

12 – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

O **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)** é vinculado à Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e é regulamentado pela Portaria n. 67, de 30 de novembro de 2018.

Para obter esclarecimentos sobre como formular requerimentos, o usuário pode consultar a Seção de Distribuição e Protocolo do Edifício-Sede, que atende pelo telefone (79) 3216-2200 – Ramal 2268 ou 2333.

A solicitação deverá conter nome completo do requerente, número do RG e do CPF, endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento da resposta, endereço completo (para o caso dos pedidos recebidos de forma física e diante da inexistência de *e-mail* para envio da resposta) e especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, vedada a exigência de justificativa para o recebimento e processamento do pedido.

O interessado em obter informação da JFSE, por intermédio deste canal de comunicação, pode apresentar seu pedido, utilizando-se de qualquer uma das três formas abaixo:

1) Por meio Eletrônico (*e-mail*)

Diante da facilidade de comunicação, prefere-se o pedido eletrônico, mediante formulário disponível na página da Justiça Federal na *Internet*, na área do “**Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**”, ou através da “**Ouvidoria**”, cujo *link* também se encontra disponível no *site* institucional.

2) Por correspondência ou requerimento

Nesse caso, a correspondência ou requerimento deverá ser dirigido ao Setor de Protocolo, nas unidades de Distribuição, no Edifício-Sede, no Juizado Especial Federal (5ª Vara) e nas Subseções Judiciárias (6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas), conforme o caso, cujos endereços encontram-se discriminados nesta Carta de Serviços.

3) Pessoalmente

Nessa hipótese, o cidadão entrega sua petição pessoalmente, no horário das 9h às 18h, em qualquer uma das unidades citadas no item anterior, às quais cabe receber o requerimento, autuá-lo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instruí-lo ou encaminhá-lo ao setor competente para prestar a informação.

Gratuidade e/ou Custos

O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito. As respostas são enviadas, preferencialmente, por *e-mail* ou passadas por telefone. Entretanto, em situações excepcionais, havendo interesse do cidadão em obter reprodução de documentos ou recebimento de mídias, desde que seja viável tal fornecimento, o requerente arcará com os custos por serviços ou materiais usados, inclusive postagens, se for o caso. Tais valores serão ressarcidos mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU. Portanto, o usuário poderá, na sua solicitação, especificar o meio mais conveniente para envio da resposta à sua solicitação.

Resolução CNJ n. 215/2015

A Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) preceitua que será dada preferência pela utilização de meios eletrônicos em detrimento dos impressos, somente sendo autorizada a utilização destes em tiragem estritamente limitada à respectiva necessidade, e com uso de insumos de baixo custo financeiro e reduzido impacto ambiental (art. 5º, II).

Contudo, é facultado ao interessado apresentar pedido de informação por correspondência ou optar pelo recebimento da resposta em meio físico, seja por correspondência ou retirada no local, situações em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos meios materiais utilizados (art. 11, § 1º).

Excepcionalmente, está isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 (parágrafo único do art. 16).

Portaria n. 67/2018 – Diretor do Foro

A Portaria n. 67, de 30 de novembro de 2018, com suas alterações e regras consolidadas, disciplina os procedimentos de acesso à informação, no âmbito da Seção Judiciária de Sergipe, e se encontra-se disponível na página da JFSE na *Internet*.

Acesso à Informação

O acesso às informações produzidas e mantidas pela JFSE é um direito de todos, garantido pela Constituição Federal, no artigo 5º, inc. XXXIII, regulamentado pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

13 – OUVIDORIA

Ouvidoria é um canal permanente de comunicação entre a Seção Judiciária de Sergipe e o cidadão, por meio da qual a sociedade poderá sugerir, denunciar, elogiar, reclamar, bem como solicitar e obter informações processuais, além de outros esclarecimentos em relação às atividades desenvolvidas pela JFSE, conforme acesso à Informação Pública/Transparência, nos termos da Lei Federal n. 12.527/2011.

Para essa finalidade, o usuário clica no *link* **Ouvidoria** e preenche o formulário, ali disponibilizado, com os seguintes campos obrigatórios: Nome Completo, E-mail, CPF, Estado, Cidade, Tipo de informação (Acesso à Informação Pública, Denúncia, Elogio, Pedido de Informação, Pedido de Providências, Reclamação, Solicitação ou Sugestão) e Mensagem, sendo facultado informar o DDD e telefone, bem assim Processos Relacionados (se houver).

Também é necessário informar sobre o fato e sua autoria ou do processo e correspondente Setor, quando for o caso. Não será acatada a mensagem anônima. Compete ao Setor de **Ouvidoria** receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, justificadamente, por uma única vez.

14 – OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO: *FACEBOOK, TWITTER E INSTAGRAM*

A **Seção de Comunicação** atua na divulgação das decisões judiciais de grande interesse da sociedade, as quais são encaminhadas para diversos órgãos de imprensa, objetivando dar ampla conhecimento do seu teor. Paralelamente, a JFSE ainda mantém os seguintes canais de comunicação nas redes sociais: *Facebook, Twitter e Instagram*.

15 – GESTÃO ESTRATÉGICA PARTICIPATIVA DA JFSE

O Plano Estratégico Participativo da Justiça Federal em Sergipe, biênio 2018/2020, constitui-se em instrumento valiosíssimo para auxiliar no alcance da missão institucional, projetando ações e orçamentos para a realização de uma Justiça efetiva, visando ao aumento da eficiência, da racionalização e da produtividade.

Com o processo efetivo de construção do planejamento estratégico participativo, mais conectado à realidade, de forma sintética e abrangente, pretende-se culminar no maior acesso da população à Justiça, com o objetivo de atender às demandas sociais e de promover cidadania.

O Planejamento Estratégico é um processo gerencial, contínuo e dinâmico, que envolve toda a estrutura organizacional. Leva em conta as condições internas e externas à instituição e sua evolução esperada. É o resultado do esforço coletivo de magistrados e servidores das unidades que integram a JFSE e de organizações que mantêm estreito relacionamento com esta Casa de Justiça.

OBJETIVO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

Perspectiva - Processos Internos

- Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Adoção de soluções alternativas de conflito;
- Aprimoramento da gestão da justiça criminal;
- Impulso às execuções fiscais e cíveis;
- Combate à corrupção e à improbidade administrativa;
- Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

1. Buscar a satisfação do usuário/cidadão.

Prestar serviços de qualidade na busca da satisfação dos usuários da Justiça Federal, de modo a assegurar os direitos da cidadania.

2. Agilizar os trâmites judiciais.

Tornar a prestação jurisdicional mais ágil, com vistas à razoável duração do processo, mediante a implementação de ações que propiciem o aumento da produtividade de magistrados e servidores, sem prejuízo da segurança jurídica e procedimental.

3. Aumentar o número de processos encerrados por meio de conciliação.

Desenvolver a Conciliação, especialmente pré-processual, para ampliar o quantitativo de processos encerrados pela via conciliatória.

4. Agilizar os trâmites judiciais dos processos criminais, de modo a combater a impunidade.

Dar maior celeridade aos julgamentos, assegurando a razoável duração do processo, evitando a ocorrência de prescrição, e aumentar a produtividade em relação aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo.

5. Aperfeiçoar a gestão da execução da pena alternativa.

Propiciar maior eficiência na execução e na fiscalização de penas alternativas.

6. Agilizar os trâmites judiciais no cumprimento do julgado.

Promover a celeridade e a efetividade no cumprimento do julgado, visando à diminuição do acervo de processos nessa fase.

7. Agilizar os trâmites judiciais das execuções fiscais.

Promover a celeridade e a efetividade nas execuções fiscais, visando à diminuição do acervo.

8. Agilizar os trâmites processuais na busca do julgamento célere das ações de improbidade administrativa.

Garantir a agilidade na tramitação dos feitos relacionados à improbidade administrativa pendentes de julgamento, a fim de assegurar a razoável duração do processo.

9. Aprimorar o funcionamento do sistema de controles internos da Justiça Federal.

Aperfeiçoar os sistemas de controles internos da Justiça Federal em Sergipe.

10. Reduzir o acúmulo de processos relativos às demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Aprimorar a gestão das demandas repetitivas, considerando os processos sobrestados por recursos repetitivos e de repercussão geral, a fim de reduzir o acúmulo desses processos.

11. Desenvolver o potencial humano nos órgãos da Justiça Federal.

Fortalecer o grau de satisfação no ambiente de trabalho, promovendo políticas de gestão de pessoas que contribuam para o bem-estar de magistrados e servidores e para a melhoria do clima organizacional.

12. Otimizar custos operacionais.

Buscar a racionalização na aquisição e utilização dos bens e serviços por meio de ações conjuntas dos órgãos da Justiça Federal, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

13. Aprimorar a organização e as práticas de gestão estratégica da Justiça Federal.

Propiciar aos gestores, magistrados e servidores ferramentas de planejamento, de tecnologia da informação, de gestão de projetos e de processo de trabalho, de comunicação e de monitoramento da estratégia que favoreçam a implementação da estratégia da Justiça Federal.

14. Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Suprir as necessidades de infraestrutura tecnológica e de sistemas de informação, visando à melhoria da satisfação dos clientes internos e externos da Justiça Federal, em relação aos serviços de tecnologia da informação.

15. Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal.

Aperfeiçoar e consolidar conjuntos de estruturas organizacionais e de processos que envolvem a alta direção, as gerências de TI e as gerências de negócio nas tomadas de decisão sobre o uso de TI, para garantir o alinhamento entre as estratégias da Justiça Federal e as operações das áreas de TI e de negócio.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

No corrente ano, a JFSE fez pesquisa de satisfação, mediante consulta aos usuários dos serviços ofertados por esta Seccional, e utilizando-se dos resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados nesta Carta de Serviços ao Cidadão.

O objetivo da pesquisa de satisfação é assegurar a efetiva participação do cidadão na avaliação dos serviços prestados pela instituição, possibilitar a identificação de lacunas e deficiências na prestação dos serviços e detectar o nível de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados.

Os resultados da avaliação do desempenho da JFSE na prestação de serviços ao cidadão, especialmente em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados nesta Carta de Serviços ao Cidadão, estão sendo divulgados no sítio desta Seção Judiciária (www.jfse.jus.br).

